



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – CAMPUS ERECHIM

ATO DELIBERATIVO Nº 001/2015 – CCLP-ER

Delibera acerca das cargas horárias mínima e máxima para rematrícula por período letivo e integralização curricular.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistas o disposto no Art. 13 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD):

DELIBERA:

Art. 1º A carga horária mínima para rematrícula por período letivo é de 08 (oito) créditos.

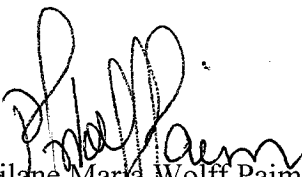
Art. 2º A carga horária máxima para rematrícula por período letivo é de 40 (quarenta) créditos.

Art. 3º O tempo para integralização do curso é no mínimo 10 (dez) semestres ou 5 (cinco) anos, e no máximo 20 (vinte) semestres ou 10 (dez) anos.

Art. 4º Fica revogado o Ato Deliberativo 002/2014 – CCLP-ER.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 15 de abril de 2015.


Prof.^a Marilane Maria Wolff Paim
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia – *Campus* Erechim
MARILANE MARIA WOLFF PAIM
Siape nº 1803554
Coordenadora do Curso de Pedagogia
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS – *Campus* Erechim